



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Quarta-feira • 9 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 2145

Esta edição encontra-se no site: [www.itabela.ba.io.org.br](http://www.itabela.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- **Portaria Nº 004, 07 de Janeiro de 2019** – Define escala de Plantão Presencial dos Fiscais de Rendas e Auditores Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças – Diretoria de Tributos e Arrecadação para o 1º Semestre de 2019.
- **Portaria Nº 005 de Janeiro de 2019** – Define o Planejamento Estratégico-fiscal do Núcleo de Tributos e Arrecadação para a Diretoria de Departamento e Coordenação de Auditoria Fiscal para o 1º Semestre do exercício 2019.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Portarias**



**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

### **PORTARIA N.004, 07 DE JANEIRO DE 2019**

*Define escala de Plantão Presencial dos Fiscais de Rendas e Auditores Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças – Diretoria de Tributos e Arrecadação para o 1º Semestre de 2019.*

**GEILTON PEREIRA SILVA**, Diretor do Departamento de Tributos, do Município de Itabela - Bahia, no uso das suas atribuições legais e constitucionais:

**Considerando** a necessidade de organizar a escala de Plantão Presencial dos Fiscais de Rendas e Auditores Fiscais, lotados na Secretaria Municipal de Finanças – Diretoria de Tributos e Arrecadação;

**Considerando**, ainda, a necessidade de disciplinar e normatizar a atuação do Plantão Fiscal da Diretoria de Tributos e Arrecadação, dos Fiscais de Rendas e Auditores Fiscais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir a escala de Plantão Presencial dos Fiscais de Tributos, lotados na Secretaria Municipal de Finanças – departamento de Tributos e Arrecadação, para o período de 07/01/2019 a 30/06/2019, conforme anexo I.

**Art. 2º** - O não comparecimento do Plantonista acarretará o lançamento de falta ao serviço, exceto quando legalmente justificado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GEILTON PEREIRA SILVA**

Diretor do Departamento de Tributos



DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO I

PLANTÃO FISCAL 1º SEMESTRE - 2019

JANEIRO							
DIA	AUDITOR/FISCAL	DIA	AUDITOR/FISCAL	DIA	AUDITOR/FISCAL	DIA	AUDITOR/FISCAL
07	(...)	14	(...)	21	(...)	28	(...)
08	(...)	15	(...)	22	(...)	29	(...)
09	(...)	16	(...)	23	(...)	30	(...)
10	(...)	17	(...)	24	(...)	31	(...)
11	(...)	18	(...)	25	(...)		
FEVEREIRO							
DIA	AUDITOR/FISCAL	DIA	AUDITOR/FISCAL	DIA	AUDITOR/FISCAL	DIA	AUDITOR/FISCAL
01	(...)	04	(...)	11	(...)	21	(...)
		08	(...)	12	(...)	22	(...)
		09	(...)	13	(...)	23	(...)
		10	(...)	14	(...)	24	(...)
		11	(...)	15	(...)	25	(...)
MARÇO							
DIA	AUDITOR/FISCAL	DIA	AUDITOR/FISCAL	DIA	AUDITOR/FISCAL	DIA	AUDITOR/FISCAL
01	(...)	08	(...)	18	(...)	25	(...)
		11	(...)	19	(...)	26	(...)
05	(...)	12	(...)	20	(...)	27	(...)
06	(...)	13	(...)	21	(...)	28	(...)
07	(...)	14	(...)	22	(...)	29	(...)
ABRIL							
DIA	AUDITOR/FISCAL	DIA	AUDITOR/FISCAL	DIA	AUDITOR/FISCAL	DIA	AUDITOR/FISCAL
01	(...)	08	(...)	15	(...)	20	(...)
02	(...)	09	(...)	16	(...)	21	(...)
03	(...)	10	(...)	17	(...)		
04	(...)	11	(...)	18	(...)	25	(...)
05	(...)	12	(...)	19	(...)	26	(...)
MAIO							
DIA	AUDITOR/FISCAL	DIA	AUDITOR/FISCAL	DIA	AUDITOR/FISCAL	DIA	AUDITOR/FISCAL
		06	(...)	13	(...)	20	(...)
02	(...)	07	(...)	14	(...)	21	(...)
03	(...)	08	(...)	15	(...)	22	(...)
		09	(...)	16	(...)	23	(...)
		10	(...)	17	(...)	24	(...)
JUNHO							
DIA	AUDITOR/FISCAL	DIA	AUDITOR/FISCAL	DIA	AUDITOR/FISCAL	DIA	AUDITOR/FISCAL
01	(...)	07	(...)	17	(...)	26	(...)
03	(...)	10	(...)	18	(...)	27	(...)
04	(...)	11	(...)	19	(...)	28	(...)
05	(...)	12	(...)	20	(...)		
06	(...)	13	(...)	21	(...)		

**GEILTON PEREIRA SILVA**  
Diretor do Departamento de Tributos



DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PORTARIA N. 005 DE JANEIRO DE 2019**

*Define o Planejamento Estratégico-fiscal do Núcleo de Tributos e Arrecadação para a Diretoria de Departamento e Coordenação de Auditoria Fiscal para o 1º Semestre do exercício de 2019.*

**GEILTON PEREIRA SILVA**, Diretor do Departamento de Tributos, do Município de Itabela - Bahia, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, resolve:

**PORTARIA:**

**Art. 1º** - Fica definido nesta Portaria o planejamento estratégico-fiscal a ser colocado em prática pela Diretoria de Departamento e Coordenação de Auditoria Fiscal, de receitas mobiliárias, para o 1º semestre do exercício de 2019.

**Art. 2º** - A Diretoria de Departamento e a Coordenação de Auditoria Fiscal concentrarão seus esforços em atividades com notória capacidade contributiva, delegando às divisões de apoio processos e procedimentos meramente burocráticos e/ou de menor expressão financeira, conforme delineado nos Anexos I a III desta Portaria.

**Art. 3º** - As estimativas de receita bruta serão definidas a partir de parametrizações criadas pelo setor competente e notificadas diretamente ao contribuinte, sem a realização de vistorias.

**§1º** - Os pedidos de revisão de estimativa serão analisados e julgados pela Diretoria de Departamento e pela Coordenação de Auditoria Fiscal, que apreciará o conteúdo probatório apresentado pelo contribuinte.

**§2º** - As solicitações de encerramento retroativo de inscrição municipal serão igualmente apreciadas e julgadas pela Diretoria de Departamento e pela Coordenação de



**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Auditoria Fiscal, ainda que envolvam valores estimados, devendo o contribuinte, neste caso, para obter o deferimento, apresentar provas incontestes da sua inatividade pretérita.

**Art. 4º** - O diretor de Departamento, o Coordenador de Auditoria Fiscal e o Chefe da Divisão de Lançamentos zelarão para que o teor desta Portaria seja integralmente cumprido.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Itabela - Bahia, em 07 de janeiro de 2019.

**GEÍLTON PEREIRA SILVA**

Diretor do Departamento de Tributos



DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ANEXO I**

**SERVIÇOS DELEGADOS PARA A DIRETORIA DE DEPARTAMENTO**

CANCELAMENTO DE DÉBITOS
RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS, EXECETO IPTU E ITIV
REGIME ESPECIAL NF-E
RETIFICAÇÃO DE DMA
DENÚNCIA ESPONTÂNEA
ISENÇÃO DE TAXAS, TFF, ISS E IPTU

**ANEXO II**

**ATIVIDADES FOCADAS PELA COORDENAÇÃO DE AUDITORIA FISCAL**

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – BANCOS COMERCIAIS
OPERAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO
OFICINAS DE CARROS
CONSTRUÇÃO CIVIL
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL
DESPACHANTES
CLÍNICAS E LABORATÓRIOS
CONCESSIONÁRIAS
EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL – ATUAÇÃO EM RELAÇÃO AOS PRINCIPAIS DEVEDORES
ACADEMIAS DE GINÁSTICA
EMPRESAS DE MONITORAMENTO
HOSPITAIS
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
LEASING
OPERAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO AUTOESCOLAS
SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTADORAS

  
**GEILTON PEREIRA SILVA**  
Diretor do Departamento de Tributos



DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ANEXO III**

**PROGRAMAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS**

- I – TREINAMENTO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL LEI 518/2017.
- II - CURSO E TREINAMENTO – SIMPLES NACIONAL LEI 155/ 2016.
- III – CURSO E TREINAMENTO –FISCALIZAÇÃO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.
- IV – (...).
- V – (...).

**GILTON PEREIRA SILVA**  
Diretor do Departamento de Tributos